LEI Nº 0625

OFICIALIZA OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO DIA 1º DE JUNHO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam oficializados os festejos comemorativos do dia 1º de Junho, data da emancipação político-administrativa do Município de Divinópolis.

Art. 2º - Noventa dias antes daquela data, o Executivo Municipal nomeará uma comissão, a seu critério, para dirigir e orientar os preparativos dos festejos.

Art. 3º - Logo após a criação da Comissão referida no artigo anterior, o Sr. Prefeito deverá solicitar da Câmara Municipal as verbas necessárias à comemoração do dia 1º de junho.

Art. 4º - Sempre que possível, o Sr. Prefeito promoverá exposição pública dos produtos agrícolas e industriais produzidos no Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 02 de julho de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1015, de 05 / 07 / 1964